



Recibo de Protocolo:

Número do Protocolo: **003640/2018**
Número do Ofício: **4**
Ano do Ofício: **2018**
Usuário: **MONICA FELIX DE CARVALHO**
Município: **ESTADO DE SERGIPE**
Unidade Gestora: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**
Tipo de Entrada: **Documento**
Data de entrada no protocolo: **08/05/2018 10:51:05**
Data de emissão do relatório: **08/05/2018 10:51:13**
Meio de Entrega: **Guichê**

Assunto: **SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**
Observações:

SINDICONTAS-SE

Sindicato dos Servidores Efetivos do Tribunal de Contas de Sergipe

OFÍCIO Nº. 4/2018

Aracaju, 8 de maio de 2018.

Exmo. Sr.
Ulises de Andrade Filho
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
Aracaju - SE

Assunto: Pagamento de Diárias na Grande Aracaju

Senhor Presidente,

Apesar do art. 8º do Ato Deliberativo 881/2016, estabelecer que não serão concedidas diárias, quando do deslocamento dentro da Região Metropolitana de Aracaju, instituída pela Lei Complementar 25/1995, muitos servidores tem trazido a este sindicato vários questionamentos acerca da legalidade do não pagamento das referidas diárias, em face de que segundo os mesmos a Lei não estabeleceu nenhum critério a respeito da matéria e simplesmente criou diretrizes compreendendo ações de planejamento, organização e execução de funções e políticas públicas nestes municípios.

Ainda, considerando que conforme informação que nos foi repassada, que outros órgãos da administração pública não faz a mesma interpretação jurídica quanto à concessão de diárias.

Desta forma, solicitamos que essa Presidência, dentro das limitações financeira e orçamentária, possa viabilizar estudos no sentido de alteração do artigo 8º do Ato Deliberativo 881/2016, garantido aos servidores que se deslocarem para estes municípios uma igualdade de condições em relação aos demais municípios.

Assim, esperando que nosso pleito possa ser acolhido, renovamos votos de estima e consideração, agradecendo o apoio que sempre vem sendo dispensado por Vossa Excelência aos servidores e membros deste Sindicato.

Atenciosamente.


Anselmo Costa Santos
Presidente

256.513.405-30